



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 888.

**Dispõe sobre a publicação de
aviso de convite e dá outras
providências.**

Eu, Maria Feliciano do Rego Torquato, PREFEITA EM EXERCÍCIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas licitações realizadas pela administração municipal na modalidade convite, a que se refere o art. 22, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é obrigatório a publicação no Diário Oficial do Estado do Aviso de Convite, em forma de extrato, como previsto no art. 21 inciso II daquela Lei.

Parágrafo Único – A publicação q que se refere a caput dar-se no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis em relação a data de recebimento das propostas ou da realização da licitação, em conformidade com o disposto no art. 21 § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 03 de maio de 2002.


Maria Feliciano do Rego Torquato
Prefeita em Exercício